

LEI Nº1.536/03

PIRACURUCA (PI), 13.10.2003.

“Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de PIRACURUCA(PI) para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Capítulo único

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piracuruca(PI), para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 11.255.142 (Onze Milhões, Duzentos e

Cinquenta e cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais) desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento da Fiscal, em R\$ 6.563.638 (Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.622.204 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais);

III – Reserva de Contingência, em R\$ 60.000 (Sessenta Mil Reais);

IV – Resultado Primário, em R\$ 9.300 (Nove Mil e Trezentos Reais).

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos a esta Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 4º- A Despesa Orçamentária, é fixada em 11.245.842 (Onze Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais), desdobrada nos termos do Artigo 4º da Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracuruca, nos seguintes agregados:

I – Orçamento da Fiscal, em R\$ 6.563.638 (Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.622.204 (Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais);

III – Dotação orçamentária Reserva de Contingência de R\$ 60.000 (Sessenta Mil Reais), de acordo com o inciso III, art. 5º da LRF, art. 10 da LDO, correspondente a 0,55% da RCL.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei, nos seguintes órgãos:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 354.000
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 244.000
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 804.000
04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.973.638
05 - SEC. MUN. ESPECIAL DA CRIANÇA	R\$ 192.544
06 - SEC. MUN. DE CULT. DESP. TUR. LAZER	R\$ 252.000
07 - SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 3.988.200
08 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	R\$ 831.000
09 - SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$ 105.000
10 - SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 441.460
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 60.000</u>
TOTAL	R\$ 11.245.842

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

IV - reserva de contingência, inclusive de fundos e de órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I** – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II** – atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III** – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
- IV** – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V** – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

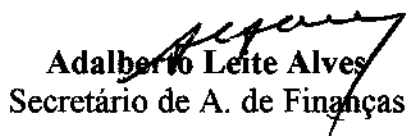
Art. 8º – A utilização das dotações com origem de recurso em convênio ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.536/2003. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 13(treze) dias do mês de Outubro do ano de 2003(dois mil e três).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI)
EXERCÍCIO 2004

CÓDIGO	QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA - ORÇAMENTO 2004	
	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS	
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	
1.1.1.2.00.00	IMPOSTO S/PATRIM.E A RENDA	
1.1.1.2.02.00	IMPOSTO PRÉD. E TERRIT.URBANO-IPTU	Lei Org. Mun. Art. 115 I A, Regul. P/Lei 1264/90 e Lei 4.320/64, art.11 § 1º CF art. 156
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/ A RENDA E PROV.DE QUALQ.	
1.1.1.2.04.31	RETIDO NAS FONTES	CF de 1988 art. 158, regul. P/ Portaria 163/2001 e Portaria 300/2002
1.1.1.2.08.00	IMPOSTO S/TRANSM.BENS MOV.. E IMOV-ITBI	Lei Org. do Munic. Art. 115 I B regulam. P/ Lei nº 1225/89
1.1.1.3.00.00	IMPOSTO S/PRODUCAO E CIRCULACAO	
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO S/SERV.QUALQ. NATUREZA-ISS	Lei Org. do Munic. Art. 115 I D regulam. P/ Lei nº 1264/90
1.1.2.0.00.00	TAXAS	
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERC.PODER DE POLICIA	
1.1.2.1.25.00	TX. DE LIC.P/FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	Lei Org. do Município Art. 115 II, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.1.2.2.00.00	TAXA PELA PRESTACAO SERVICOS	
1.1.2.2.21.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	Lei Org. do Munic. Art. 115 II e Lei nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.1.2.2.28.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.0.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	
1.3.1.0.00.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIARIOS	
1.3.1.1.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	
1.3.1.1.01.00	ALUGUEL DO MERCADO PÚBLICO	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.1.1.99.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.1.3.00.00	FOROS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.3.1.4.00.00	LAUDEMIOS	Lei Municipal nº 1264/90, Regulamentada p/portaria 300/2002
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1.6.0.0.05.00	SERVICOS DE SAÚDE	
1.6.0.0.05.01	SERVICOS HOSPITALARES	Regulamentada p/portaria 300/2002
1.6.0.0.05.04	SERVICOS AMBULATORIAIS	Regulamentada p/portaria 300/2002
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1.7.2.1.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	Const. Federal Art. 153
1.7.2.1.01.02	COTA PARTE DO F P M	Const. Federal Art. 159 I B
1.7.2.1.01.05	COTA PARTE DO I T R	Const. Federal Art. 158 II
1.7.2.1.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1.7.2.1.09.01	TRANSF. FINANC.-LC 87/96	Lei Complementar 87/96, Portaria Ministerial nº 163/2001

1.7.2.1.33.00	TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.01	FMS - PAB FIXO	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.02	FMS - PACS	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.03	FMS - PSF	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.04	INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.05	FMS - FARMÁCIA BÁSICA	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.06	FMS - CONT. ENDEMIAS	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.33.07	TRANSF. FMS - VIG. SANITÁRIA	Emenda Constitucional 29/2000, portaria 300/2002
1.7.2.1.34.0	TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	
1.7.2.1.34.01	TRANSF. PETI	
1.7.2.1.34.02	TRANSF. P/CRECHE	
1.7.2.1.34.03	TRANSF. BRÇ	
1.7.2.1.34.04	TRANSF. API	
1.7.2.1.35.0	TRANSF. DE REC. DO FNDE	
1.7.2.1.35.01	PNAE	
1.7.2.1.35.02	PDDE	
1.7.2.1.35.03	RECOMEÇO	
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	Const. Federal art. 155
1.7.2.2.01.01	COTA PARTE DO ICMS	Const. Federal art. 158 IV e Const. Estadual art. 172
1.7.2.2.01.02	COTA PARTE DO IPVA	Const. Estadual art. 172
1.7.2.4.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.4.01.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEF	Lei Complementar nº 9.424/96 e Portaria 325/2001
1.7.2.4.02.00	TRANSF. DE REC. DA COMPLEM. AO FUNDEF	Lei Complementar nº 9.424/96 e Portaria 325/2001
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.3.0.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	
1.9.3.1.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA	
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	Lei Municipal nº 1264/90
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2.4.2.1.01.00	PARTIC. NA RECEITA DA UNIÃO	
2.4.2.1.01.01	COTA-PARTE DO F.P.M	Constituição Federal art. 159 I, B
2.4.2.1.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2.4.2.1.09.02	CONVENIÇOS	Lei Org. Municipal art. 69 XXVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2004

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 – Art. 22 – Alínea III Letras a, b, c.)

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA ORÇAMENTARIA 2003(R\$)	RECEITA PREVISTA 2004(R\$)
		2000(R\$)	2001(R\$)	2002(R\$)		
1.0000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.871.429	5.362.391	7.606.752	8.368.990	11.655.142
1.1000.00.00	Receita Tributária	66.103	136.816	284.477	280.500	316.000
1.3000.00.00	Receita Patrimonial	32.361	37.107	36.718	30.000	40.000
1.6000.00.00	Receita de Serviços	0	0	574.979	750.000	390.000
1.7000.00.00	Transf. Correntes	3.733.322	5.158.167	6.689.293	7.283.490	10.879.142
1.9000.00.00	Outras Receitas Correntes	39.643	30.301	21.286	25.000	30.000
2.0000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.400.026	1.866.060	2.087.529	1.705.000	350.000
2.1000.00.00	Operações de Crédito	0	0	0	0	0
2.2000.00.00	Alienações de bens	0	0	0	0	0
2.4000.00.00	Transf. De Capital	1.400.026	1.866.060	2.087.529	1.705.000	350.000
2.5000.00.00	Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
9.0000.00.00	DEDUÇÃO P/FORM. FUNDEF			656.944	558.802	750.000
	TOTAL	5.271.454	7.228.451	9.037.338	9.515.188	11.255.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2004

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

(Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 – Art. 22 – Alínea III Letras d, e, f.)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESP. REALIZADA EXERCÍCIO – 2002(R\$)	DESP. FIXADA EXERCÍCIO – 2003(R\$)	DESP. PREVISATA EXERCÍCIO- 2004(R\$)
4.3000.00	DESPESAS CORRENTES	6.837.446	7.519.830	9.899.342
4.3100.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.699.781	3.982.843	5.524.093
4.3200.00	Juros e Enc. Da Dívida Interna	8.766	-	-
4.3400.00	Outras Despesas Correntes	3.128.898	3.536.987	4.375.249
4.4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.794.505	1.888.500	1.286.500
4.4500.00	Investimentos	1.794.505	1.888.500	1.286.500
4.4600.00	Inversões Financeiras	-	-	-
4.4700.00	Amortização da Div. Interna	-	-	-
4.9998.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	98.000	60.000
	RESULTADO PRIMÁRIO		8.858	9.300
	T O T A L	8.631.951	9.515.188	11.255.142